



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a Inscrição de Entidades ou Instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Segredo/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, em reunião ordinária, no dia 14 de fevereiro de 2024, Ata nº 03/2024, dentro de suas competências conferidas na Lei nº 3.922, de 07 de março de 2023, e Regimento Interno.

Considerando a da Lei Federal Nº 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos Artigos 90 e 91 que se reportam as entidades de atendimento, governamentais e não-governamentais;

Considerando a Lei nº 3.922, de 07 de março de 2023, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de Segredo/RS.

Considerando a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

Considerando a Resolução 105/ 2006 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que trata dos Parâmetros do Funcionamento dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades governamentais e não-governamentais, que desejam inscrever a entidade/instituições, bem como projetos, serviços e programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Segredo/RS.

Art. 2º. As entidades/instituições ou organizações devem ser de atendimentos, ou vinculadas ao atendimento às Crianças e Adolescentes, de forma continuada e planejada, na prestação de serviços, execução de projetos ou programas que concedam o atendimento, desenvolvimento, proteção, defesa e garantia de direitos.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

Art. 3º. As entidades/instituições no ato da inscrição demonstrarão:

- I – Ser pessoa jurídica, devidamente constituída;
- II – Estar previsto em seu Estatuto a aplicação de seus recursos e eventual resultado operacional no território municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; salvo as entidades ou instituição em que a sede seja em outro Município ou Estado.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, acompanhar as entidades e instituições inscritas.

Parágrafo Único: Este acompanhamento refere-se aos projetos, serviços ou programas inscritos no COMDICA, através de relatório e prestação de contas anualmente.

Art. 5º. Os critérios para a inscrição das entidades e instituições são cumulativamente:

- I – Executar ações de caráter continuado e planejado;
- II – Assegurar que os serviços, programas, projetos, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- III – Garantir a participação das crianças e adolescentes atendidos, na busca da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos.

Art. 6º. As entidades/instituições e organizações deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- a) Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c) Dispor de equipe técnica compatível com a proposta de trabalho;
- d) Apresentar requerimento de registro junto ao COMDICA (ANEXO I);
- e) Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - I. Estatuto atualizado da Entidade requerente registrado em cartório;
 - II. Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
 - III. Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

IV. Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;

Parágrafo Único: Após a entrega dos documentos, estes serão encaminhados para a diretoria ou comissão específica do COMDICA que verificará se todos estão de acordo com esta Resolução e apresentará Parecer em Reunião Plenária. Se tudo estiver em ordem, após aprovação da Plenária, cada instituição receberá a Resolução de Inscrição, com o número de inscrição junto ao Conselho - COMDICA.

Art. 7º. As entidades/instituições que desejam realizar inscrição no COMDICA, devem encaminhar a documentação apresentada no artigo 6º, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Na reunião ordinária do COMDICA, cada entidade/instituição receberá a Resolução de Inscrição.

Parágrafo Segundo: A inscrição das entidades/instituições no COMDICA é por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, através de ofício encaminhado ao COMDICA.

Art. 8º. As entidades/instituições que desejam manutenção da inscrição no COMDICA, devem encaminhar a documentação apresentada no artigo 6º, até o dia 30 de março de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Na reunião ordinária do COMDICA de abril, a entidade/instituição receberá a Resolução de Manutenção de Inscrição.

Parágrafo Segundo: Caso a entidade/instituição não requerer a manutenção de inscrição no prazo previsto, o COMDICA enviará ofício solicitando a justificativa ou cancelamento de inscrição.

Art. 9º. Em caso de interrupção ou encerramento do projeto e benefícios a entidade/instituição deverá comunicar no prazo de 15 (quinze dias) ao COMDICA a sua motivação, as alternativas e as perspectivas, bem como o prazo para a continuação do projeto.

Parágrafo Único: Cabe ao COMDICA acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos ou encerrados.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

Segredo, 14 de fevereiro de 2024.

ALINE APARECIDA LAZZARI MARTNI

Presidente do COMDICA – Segredo/RS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL:
2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO COMDICA:
3. NOME FANTASIA (se for o caso):
4. DATA DE FUNDAÇÃO:
5. INSCRIÇÃO CNPJ:
6. ENDEREÇO:
7. BAIRRO:
8. CIDADE: CEP:
9. TELEFONE:
10. E-MAIL
11. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:
12. CARGO:
13. PERÍODO DO MANDATO:
14. TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS:
15. ÁREA DE ATUAÇÃO:
16. ENTIDADE MANTIDA POR OUTRA INSTITUIÇÃO?
17. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO

Data do Preenchimento:

Assinatura:

OBS: CASO A ENTIDADE/INSTITUIÇÃO POSSUA PLANO DE AÇÃO O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024	DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO REGISTRO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS
------------------------------	--

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Segredo – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.922/2023 e

CONSIDERANDO:

- A Resolução do COMDICA nº 001/2024 que dispõe sobre a Inscrição de Entidades ou Instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Segredo/RS e,
- a deliberação dos membros do COMDICA, em reunião ordinária do dia 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a inscrição de registro do CIEE/RS – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul, com o Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Estágio/Aprendizagem com os Cursos em Ocupações Administrativas, Comércio e Varejo, Logística e Auxiliar de Produção – Digitais e Programa de Oportunidades e Direitos – POD do Governo do Estado, CNPJ 92.954.957/0029-96, de Cachoeira do Sul, sob nº 001/2024



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 454.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Segredo, 19 de abril de 2024.

ALINE APARECIDA LAZZARI MARTINI
Presidente do COMDICA DE SEGREDO